

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 007/97
DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.997

S Ú M U L A: Autoriza o Executivo Municipal **DOAR COMPUTADOR** e de-
mais aparelhos componentes, e dá outras providências.

DR. LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA, Prefeito Munici- pal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Pedra Preta, autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, dois computadores e demais aparelhos componentes indispensáveis à implantação do sistema de informatização do Foro, assim constituídos:

- PENTIUM 100 (INTEL) OU SUPERIOR
- ARQUITETURA PCI. vesa
- 64 MBYTES DE MEMÓRIA RAM
- WINCHESTES 1 GBYTE SCSI
- 256 KBYTES DE MEMÓRIA CACHE
- CD ROM 4X
- VÍDEO SVGA COLOR. DP. 0.28 1024X768NE
- UNIDADE DE RACKUP HDD 850 MBYTES
- 01 NO-BRECK 1KVA
- 01 - MODEM = 28.000
- 01 WINDOWS NT SERVER 3.51 OU 4.0
- 01 MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 7.0
- MATERIAL DE APOIO
- 01 MESA P/ O SERVIDOR
- 01 CADEIRA
- 01 COMPUTADOR COM CERTIFICADO ISO 9000
- IMPRESSORA JATO DE TINTA - 01 UN. COLORIDA
- MESA PARA IMPRESSORA - 01 UN.
- 486 OU DX4 - 100 MHZ (INTEL) CONFIGURAÇÕES MIN
- 08 MBYTES DE MEMÓRIAS RAM (MÍNIMO)

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940, CENTRO -FONE (065) 486-1270 FAX
(065) 486-1287

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- CONTROLADORA SIDE VIB OU PCI
- WINCHESTER 850 MBYTES (MÍNIMO)

Cont. da Lei nº 007/97

- CONTROLADORA VÍDEO 1 MBYTE VLB OU PCI
- VÍDEO SVGA COLOR DP. 281024X768NI
- PLACA NE. 2000
- ESTABILIZADOR
- CABO (METRO)
- CONECTOR
- MICROSOFT OFFICE PROCESSIONAL 7.0
- WINDOWS 95
- MATERIAL DE APOIO:
- MESA PARA ESTAÇÃO
- CADEIRA
- 02 IMPRESSORAS JATO DE TINTA

ARTIGO 2º - A doação dos aparelhos de que trata a presente Lei, será de uso exclusivo do fórum da Comarca de Pedra Preta, sendo vedada sua remoção definitiva ou temporária para outra Comarca ou jurisdição judiciária, sob pena da revogação do presente instrumento.

ARTIGO 3º - Fica a cargo e responsabilidade do Donatário as despesas com peças, mão-de-obra e demais artefatos, relativos tão somente a implantação e funcionamento dos equipamentos ora doados.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1.997**

DR. LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA
=Prefeito Municipal=

- Registrada nesta Secretaria e publicada por
afixação no lugar público de costume, na da-

**AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940, CENTRO -FONE (065) 486-1270 FAX
(065) 486-1287**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

3

ta supra.

GENÉSIO PÍCOLO
=Sec. Administração=